



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 1042

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2021

PÁGINA 01

## LEI Nº 729/2021

**SÚMULA: CORRIGE UM ERRO FORMAL NO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 721/2021.**

A CAMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Altera o art. 2º, da Lei Municipal nº 721/2021, no que corresponde ao item “vídeo porteiro”, onde consta o valor de **R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**, para **R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais)**, ficando da seguinte forma:

“**Art. 2º, Lei Municipal 721/2021** - O valor total a ser repassado à APAE, no exercício de 2021, é de R\$ 94.852,68 (noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), dividido em (5) cinco parcelas, contadas a partir de julho de 2021.

### **PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO**

<b>Descrição das Despesas</b>	<b>Quantidades/Unid</b>	<b>Valor</b>
Construção de uma garagem para o ônibus escolar	01	R\$ 34.262,51
Vídeo Porteiro	01	R\$ 790,00
Móveis escolares: - Cadeiras - Carteiras	31	R\$ 22.200,17
Parque infantil	02	R\$ 37.600,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 94.852,68</b>

### **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>SETEMBRO</b>	<b>OUTUBRO</b>	<b>NOVEMBRO</b>
R\$ 18.970,53	R\$ 18.970,53	R\$ 18.970,54	R\$ 18.970,54	R\$ 18.970,54

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Mairinck, 13 de outubro de 2021.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

### Lei Nº 730 /2021

**Súmula** – Criação do Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme determina a Resolução SEED777/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Conselheiro Mairinck, conforme dispõe a Resolução SEED777/2013, (Estabelece critérios, forma de transferência de recurso, execução, acompanhamento e prestação de contas do Programa Estadual de Transporte Escolar –PETE, a partir de 2013).

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**  
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000  
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 1042

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2021

PÁGINA 02

**Artigo 2º.** A indicação dos representantes do Comitê observarão os seguintes critérios de composição:

- I** - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II** - 01 representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
- III** - 01 representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
- IV** - 01 representante de Pais dos Alunos.

**§1.º** A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

**§2.º** Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

**§3.º** O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

**§4.º** A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

**§5.º** O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

**§6.º** A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

**§7.º** O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

**Artigo 3º.** Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

- a) analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto à reposição das faltas e situação quanto a reposição das mesmas, que deverão ser encaminhados aos NRE's, com parecer do Comitê;
- b) verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
- c) realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;
- d) verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário;
- e) Demais atribuições estabelecidas na Resolução SEED 777/2013.

**Artigo 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Conselheiro Mairinck, 13 de outubro de 2021.**

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 1042

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2021

PÁGINA 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR  
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

## ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021  
Processo Administrativo Nº 91/2021  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ILTON APARECIDO INÁCIO  
Data de Publicação: 21/09/2021 13:32:43

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/10/2021 16:47:53  
Lote 001

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HYUNDAI	Modelo: HB20S PLATINUM
Descrição: Aquisição 01 (um) Veículo tipo Sedan automotor de passageiros com as seguintes especificações mínimas: Veículo 0 km (zero km) ? primeiro emplacamento; Ano/modelo mínimo 2021/2021: 04 portas; Veículo na cor branca; Motor do veículo movido a gasolina e álcool (flex.), com motorização de no mínimo 1.6 cm 3; Com potência de no mínimo 123 CV (gasolina) e 120 CV (álcool); Câmbio automático de 6 marchas ou mais; Tração dianteira; Sistema de freios a disco, com sistema antitravamento (ABS) nas quatro rodas; Suspensão original de fábrica; Forração interna de fábrica; Trava elétrica nas quatro rodas de fábrica; Alarme de fábrica ou instalado na concessionária autorizada; Ar condicionado de fábrica; Direção hidráulica ou elétrica de fábrica; Volante com regulagem de altura; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Capacidade de transporte de 05 (cinco) passageiros; Rodas de ferro ou liga leve aro 15; Capacidade de volume de carga no porta malas de no mínimo de 475 lts; Air bag duplo para os ocupantes dos bancos dianteiros; Película insulfilm do modelo mais escuro permitida por lei em todos os vidros; Equipamentos e acessórios obrigatórios; Encosto de cabeça para todos ocupantes; Volante multifuncional; Rodas de liga leve; Multimídia com bluetooth, conexão USB; Cinto de segurança de 3 pontas para uso do gabinete desta prefeitura e otimização dos serviços prestados à população deste município			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 91.800,00	Valor Total: 91.800,00	

### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VETOR AUTOMOVEIS	025 21.212.879/0001-05	91.800,00	91.800,00	Não

### DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

### INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES

Gerado em: 08/10/2021 16:47:53

1 de 1

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck  
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000  
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br